

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL n. 031/2013
Processo Seletivo 2013-2

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394/1996 (LDB) e n. 12.711/2012, nos Decretos n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012, nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC e n. 18/2012-MEC e, ainda, na Resolução n. 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI n. 031/2012 torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições ao Processo Seletivo 2013-2 para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, relacionados no **Anexo I**, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até julho de 2013, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1 DA ABERTURA

A Universidade Federal de Goiás, de conformidade com as Leis n. 9.394/1996 (LDB) e n. 12.711/2012, com os Decretos n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012, com as Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC e n. 18/2012-MEC e, ainda, com a Resolução CONSUNI n. 031/2012, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG, que, no período e local indicados no item 2, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2013-2, visando ao preenchimento de **445 vagas** dos cursos, que constam do Anexo 1, sendo **395** vagas para os cursos ministrados em Goiânia e **50** vagas para o ministrado na Cidade de Goiás.

1.1 O Processo Seletivo se destina àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou estejam cursando e que concluirão, até julho de 2013, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.2 Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o semestre letivo imediatamente subsequente à sua realização – segundo semestre letivo de 2013.

1.3 No sítio **www.prograd.ufg.br**, seção Cursos de Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

1.4 As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no sítio **www.ufg.br**.

1.5 Os cursos oferecidos em suas opções de habilitação, com os seus respectivos códigos, turnos, cidade, ato de criação/reconhecimento/renovação do reconhecimento dos cursos, número de vagas, distribuição das vagas de acordo com o disposto na Lei 12.711/2012, constam do **Anexo I** deste Edital.

1.6 Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

1.7 Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 1. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, segundo o subitem 13.2.4 deste Edital, pelos candidatos não classificados para os cursos de Música.

QUADRO 1 - Remanejamento de vagas dos cursos de Música

Cursos: Música (licenciatura)	Instrumentos	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto	–	2	1
Habilitação: Educação Musical	–	28	2
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2	1
	Clarineta	3	1
	Contrabaixo	2	1
	Flauta doce	5	1
	Guitarra elétrica	2	1
	Percussão	3	1
	Saxofone	1	1
Violão popular	2	1	

2 DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Inscrição

2.1.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.2 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 As inscrições estarão abertas do dia **11 a 29 de abril de 2013**.

2.1.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, senha pessoal, dentre outros.

2.1.5 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

2.1.6 A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

2.1.7 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet o sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **11 de abril de 2013**, até às 23h59min do dia **29 de abril de 2013**;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no sítio;

c) escolher **apenas** um dos cursos oferecidos pela UFG, conforme **Anexo I**, e preencher os campos solicitados;

d) imprimir as informações sobre sua inscrição;

e) imprimir o documento para o pagamento da inscrição.

2.1.8 Após às 23h59min do dia **29 de abril de 2013**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

2.1.9 O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia **30 de abril de 2013**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.1.10 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 2.1.9 deste Edital e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.1.11 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabiliza-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

2.1.12 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.1.7 do presente Edital.

2.1.13 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.

2.1.14 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a última data prevista para o pagamento.

2.1.15 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.1.16 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.1.17 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

2.1.18 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.1.19 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.1.20 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.1.21 O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja **mais recente**. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.

2.1.22 O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, de acordo com o disposto no Edital n. 023/2013, deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br**, preencher to-

dos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá **imprimir**:

- a) a página com as informações sobre sua inscrição (formulário de inscrição);
- b) o documento de isenção do pagamento de inscrição (o boleto de isento).

2.1.23 O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de envio dos dados de inscrição, via internet, seja **a mais recente**. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.1.24 Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção do curso e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa anteriormente paga.

2.1.25 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar se deseja ou não o aproveitamento da nota de Conhecimentos Gerais, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **em 2012**, a ser utilizada na classificação final do candidato ao Processo Seletivo 2013-2, segundo os critérios estabelecidos no subitem 13.2 do presente Edital.

2.1.26 É de inteira responsabilidade do candidato a informação, no momento da inscrição, do número de sua inscrição no ENEM.

2.1.27 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a realização das provas do Processo Seletivo 2013-2 em uma das cidades em que a UFG possui câmpus e oferece vagas para esse processo seletivo: Goiânia ou Cidade de Goiás.

2.1.28 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) OU pelo Programa UFG-Inclui (exclusivo para indígenas e quilombolas).

2.1.29 O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-2 da UFG pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), deverá obrigatoriamente:

- a) declarar que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública e comprovar essa declaração no ato da matrícula, conforme subitens 11.2 e 11.3 deste Edital;
- b) optar por participar como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, e neste caso, comprovar essa opção conforme subitem 11.7 OU optar por participar como membro de família com renda bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- c) optar por participar como candidato preto, pardo ou indígena OU como demais estudantes de escola pública.

2.1.30 O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-2 da UFG pelo programa UFG-Inclui deverá declarar se participará como estudante indígena oriundo de escola pública, ou como negro quilombola oriundo de escola pública.

2.1.31 O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-2 da UFG pelo programa UFG-Inclui, como negro quilombola oriundo de escola pública, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma comunidade de negros quilombolas e que cursou o **Ensino Médio integralmente em escola pública**. O candidato deverá especificar no ato da inscrição a qual comunidade quilombola é pertencente e entregar, no ato da matrícula, conforme subitem 12.12, comprovante oficial assinado pelo presidente da Associação da comunidade Quilombola que ateste a sua condição de pertencente àquela comunidade e, caso seja aprovado, o Centro de Seleção poderá consultar o presidente da comunidade Quilombola a qual o candidato declarou pertencer para confirmação da declaração. O candidato deverá entregar também, a docu-

mentação que comprove ter cursado **o Ensino Médio em escola pública, conforme subitem 12.5 deste edital.**

2.1.32 O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2013-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como indígena oriundo de escola pública, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma das etnias existentes no território brasileiro e que cursou **o Ensino Médio integralmente em escola pública.** O candidato deverá especificar no ato da inscrição a qual comunidade indígena é pertencente e entregar, no ato da matrícula, conforme subitem 12.13, a cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU um documento redigido pelo candidato descrevendo detalhadamente sua relação com sua comunidade indígena e uma declaração da comunidade sobre a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas na comunidade a qual o candidato pertence. O candidato deverá entregar também a documentação que comprove ter cursado **o Ensino Médio em escola pública, conforme subitem 12.5 deste edital.**

2.1.33 O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2013-2 da UFG pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou pelo Programa UFGInclui, mesmo que atenda às exigências para participação nesses programas, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.

2.1.34 Somente poderão concorrer pelo Programa UFGInclui e às Vagas Reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.35 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.35.1 De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

2.1.36 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).e Programa UFGInclui.

2.1.37 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e Programa UFGInclui os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.1.38 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a prova de Língua Estrangeira Moderna de sua escolha: Espanhol, Inglês ou Francês.

2.1.39 Após a realização da inscrição, as opções de curso e a cidade de realização da prova NÃO poderão ser modificadas.

2.1.40 Os candidatos ao curso de Música (licenciatura em Educação Musical) deverão indicar, na inscrição, a opção de instrumento musical. Os candidatos ao curso de Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes

instrumentos: bateria, clarineta, contrabaixo, flauta doce, guitarra elétrica, percussão, saxofone, trompete ou violão popular. Os candidatos ao curso de Música (licenciatura Ensino do Canto) não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto.

2.2 Confirmação da inscrição

2.2.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio www.vestibular.ufg.br, na opção “Acompanhamento da Inscrição”.

2.2.2 É de responsabilidade do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade a partir do dia **18 de abril de 2013**.

2.2.3 A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva, em média, 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

2.2.4 No período de **8 a 10 de maio de 2013**, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, será disponibilizada ao candidato, nesse período, a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF), do curso e cidade de realização da prova.

2.2.4.1 O candidato deverá fazer as alterações até a data mencionada no subitem anterior. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida, via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

2.2.5 Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado por meio do sítio www.vestibular.ufg.br.

2.2.6 As inscrições serão homologadas no dia **11 de maio de 2013**. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio www.vestibular.ufg.br, por meio do número do CPF fornecido na inscrição, no menu “Acompanhamento de Inscrição”.

2.2.7 Caso a inscrição não seja homologada até o dia **11 de maio de 2013**, o candidato ou a seu representante deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, até o dia **13 de maio de 2013**, exceto aos sábados, domingos e feriados. Do contrário, estará assumindo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

2.2.8 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio www.vestibular.ufg.br.

3 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem 3.3 deste Edital e **correção diferenciada das provas discursivas**, conforme subitem 3.4 deste Edital.

3.2 Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

3.3 Tempo adicional

3.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b) imprimir no sítio **www.vestibular.ufg.br** o laudo médico – **Anexo II** – que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;
- c) entregar ou enviar para o Centro de Seleção o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.5, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade.

3.3.2 O laudo médico deverá ser entregue, em envelope lacrado e identificado, ou enviado até o dia **30 de abril de 2013**, para o Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.3.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – Anexo II – a justificativa para concessão dessa condição especial.

3.3.4 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.3.5 O Centro de Seleção divulgará, no dia **3 de maio de 2013**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **8 de maio de 2013**, o resultado oficial.

3.3.6 O tempo adicional para a realização das provas será de **uma hora**.

3.3.7 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.3.8 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.3.9 A convocação a que se refere o subitem 3.3.7, se necessária, será divulgada no dia **8 de maio de 2013**.

3.3.10 A perícia médica, se necessária, será realizada nos dias **9 e 10 de maio de 2013**, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 deste Edital.

3.3.10.1 O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

3.3.11 Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.3.12 A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada no dia **13 de maio de 2013**.

3.4 Correção diferenciada

3.4.1 Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada das provas de Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia e Redação.

3.4.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.4.3 Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

- a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

b) imprimir no sítio **www.vestibular.ufg.br** o laudo médico – **Anexo II** que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

c) entregar ou enviar para o Centro de Seleção o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.5 , juntamente com uma cópia legível do documento de identidade.

3.4.4 O laudo médico deverá ser entregue ou enviado até o dia **30 de abril de 2013**, para o Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.4.5 O Centro de Seleção divulgará, no dia **3 de maio de 2013**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **8 de maio de 2013**, o resultado oficial.

3.4.6 O candidato que solicitar correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas por este Edital não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

3.4.7 Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada das provas discursivas deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.4.8 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.4.9 A convocação a que se refere o subitem 3.4.7 , se necessária, será divulgada no dia **8 de maio de 2013**.

3.4.10 A perícia médica, se necessária, será realizada nos dias **9 e 10 de maio de 2013**, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 deste Edital.

3.4.10.1 O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito à correção diferenciada.

3.4.11 Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.4.12 A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito à correção diferenciada será publicada no dia **13 de maio de 2013**.

3.5 Laudo médico

3.5.1 O laudo médico deverá ser entregue ou enviado, em envelope lacrado e identificado, no Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.5.2 O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles postados até o dia **30 de abril de 2013**.

3.5.3 O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2013-2 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5.4 O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio (**Anexo II**), obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria bera recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso do deficiente intelectual, o laudo deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.5.5 O laudo que não for apresentado no formulário próprio, **Anexo II**, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

3.5.6 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

3.5.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

4 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no período de inscrição, por meio do sítio **www.vestibular.ufg.br**, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;

b) entregar no Centro de Seleção da UFG à Rua 226, Q 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, até o dia **30 de abril de 2013**, exceto aos sábados, domingos e feriados, o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (**Anexo II**) ou do atestado médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via Sedex, para o Centro de Seleção da UFG o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem 4.1, juntamente com a documentação exigida anteriormente, postado, impreterivelmente, até o dia **30 de abril de 2013**.

4.2 O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.3 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **29 de abril de 2013**, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, e entregá-lo, até o último dia útil que antecede a realização das provas, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

4.4 A solicitação das condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.6 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

4.8 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais e enviá-lo ou entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **30 de abril de 2013**, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

4.9 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.10 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

4.11 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.12 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **29 de abril de 2013** será divulgado no sítio do processo seletivo, exclusivamente ao candidato no dia **13 de maio de 2013**. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

4.13 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.14 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.15 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

4.16 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciadas das provas discursivas feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição conforme subitens 3.3.1 e 3.4.3 deste Edital.

5 DOS CANDIDATOS TREINEIROS

5.1 Será permitida a participação no Processo Seletivo 2013-2 de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até julho de 2013, na categoria treineiro.

5.1.1 A categoria treineiro é exclusiva aos candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até julho de 2013 e aos candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e queiram participar do Processo Seletivo 2013-2 apenas como treineiros.

5.1.2 É considerado candidato treineiro aquele inscrito no Processo Seletivo 2013-2, a quem será facultado o direito de participação no Processo Seletivo com a finalidade exclusiva de treinamento. O treineiro NÃO poderá utilizar a pontuação obtida no Processo Seletivo para pleitear matrícula em qualquer curso de graduação da UFG.

5.1.3 No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar nessa categoria deverá caracterizar a sua condição de treineiro, no campo específico de sua ficha de inscrição, e NÃO deverá indicar opção para curso algum. O candidato **deverá apenas fazer opção por um dos grupos de cursos** para realização da Segunda Etapa.

5.1.4 Todos os candidatos treineiros poderão participar da Primeira Etapa.

5.1.5 Os candidatos treineiros serão convocados para a Segunda Etapa, até o limite do número de vagas do grupo, conforme Quadro 2, respeitando a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Etapa.

QUADRO 2 - Número de vagas por Grupo de Curso para categoria treineiro

Cidade de opção do grupo de curso	Grupo de curso	Total de vagas no grupo
Goiânia	Grupo 1	200
	Grupo 3	40
	Grupo 4	80
Cidade de Goiás	Grupo 3	50

5.1.6 Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que ultrapassados os limites estabelecidos no Quadro 2.

5.2 Os candidatos treineiros poderão participar da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

5.3 Aos candidatos treineiros NÃO é permitida a participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou no Programa UFGInclui.

5.4 os candidatos treineiros NÃO é facultado o direito de impetrar recursos, solicitar vista e revisão de provas.

5.5 Os candidatos treineiros não terão classificação.

5.6 Os candidatos treineiros estarão submetidos às mesmas regras de participação dos demais candidatos, exceto em relação às que foram descritas nesta seção, devendo observar as datas divulgadas no presente Edital e as regras de participação no Processo Seletivo 2013-2.

5.7 O Boletim de Desempenho do candidato treineiro será disponibilizado no sítio **www.vestibular.ufg.br**, no dia **10 de julho de 2013**, contendo suas pontuações nas duas etapas do Processo Seletivo e, no caso de opção de participação na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, também a pontuação obtida nessa etapa.

6 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

6.2 **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6 **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio **www.policiacivil.go.gov.br**, no link, "Delegacia Virtual".

6.8 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 6.7 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.9 A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.10 A partir do dia **15 de maio de 2013**, o candidato deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br**, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização da prova da Primeira Etapa.

7 DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DO MANUAL DO CANDIDATO

7.1 O valor da inscrição, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

7.2 A Universidade, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior ao dia **30 de abril de 2013**.

7.3 O *Manual do Candidato* estará disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br** a partir do dia **16 de abril de 2013**.

7.4 A versão impressa do *Manual do Candidato* estará disponível no Centro de Seleção, sito à rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia–GO e na secretaria do câmpus da Cidade de Goiás, sito à rua Senador Eugênio Jardim, n. 15, Setor Central, a partir do dia **19 de abril de 2013**, podendo ser adquirida, mediante a apresentação do original do documento que comprove o pagamento da inscrição no Processo Seletivo 2013-2 ou do comprovante de isenção do pagamento da inscrição.

7.5 Em hipótese alguma, haverá devolução do pagamento da inscrição.

8 DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Etapas do Processo Seletivo

8.1.1 As provas do Processo Seletivo terão duas etapas, para todos os cursos.

8.1.2 As provas da Primeira e da Segunda Etapas abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no *Manual do Candidato*, seção intitulada “Programas das Provas”. Para os candidatos que optarem pelos cursos de Música, além dessas provas, haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

8.2 Primeira Etapa

8.2.1 A prova da Primeira Etapa, comum a todos os cursos versará sobre o conjunto das disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Matemática e Química.

8.2.2 Essa prova será composta de 90 (noventa) questões objetivas, das quais pelo menos 54 (cinquenta e quatro) terão uma abordagem interdisciplinar, isto é, possibilitarão o diálogo entre uma ou mais disciplinas.

8.2.3 As questões objetivas dessa prova serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

8.2.4 As provas serão realizadas no dia **19 de maio de 2013** (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

8.2.5 As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2013-2.

8.2.6 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta.

8.2.7 Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima total dessa etapa será de 90 (noventa) pontos, conforme o Quadro 3.

QUADRO 3 - Pontuação máxima das provas da Primeira Etapa

Provas	Pontos
Biologia	10
Física	10
Geografia	10
História	10
Língua Estrangeira Moderna	10
Língua Portuguesa	10
Literatura Brasileira	10
Matemática	10
Química	10
Total	90

8.2.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no *Manual do Candidato*, seção intitulada “Recomendações para as Provas”. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

8.2.9 O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

8.2.10 Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

8.2.11 Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o cartão-resposta da Primeira Etapa, ao retirar-se da sala de prova.

8.2.12 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio.

8.3 Segunda Etapa

8.3.1 As provas da Segunda Etapa variam por grupo de curso e serão compostas de questões discursivas de caráter interdisciplinar. Essas provas, com o número de questões e as respectivas pontuações, estão apresentadas no Quadro 4.

QUADRO 4 - Número de questões e pontuação máxima das provas da Segunda Etapa

Grupos	Provas	Número de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Física	6	30
	Química	6	30
3 e 4	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Geografia	6	30
	História	6	30

8.3.2 Cada uma das questões das provas da Segunda Etapa valerá 5 (cinco) pontos, enquanto a prova de Redação valerá 40 (quarenta) pontos.

8.3.3 Nessa etapa, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

8.3.4 Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo as folhas de respostas das provas da Segunda Etapa, ao retirar-se da sala de prova.

8.3.5 O candidato deverá desenvolver o tema proposto na prova de Redação, no máximo, em 40 linhas.

8.3.6 As questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta preta. Tanto a resposta final quanto o desenvolvimento do raciocínio utilizado deverão ser feitos exclusivamente a caneta. Questões respondidas em local inadequado, ou seja, fora do espaço destinado a cada questão, mesmo que identificada a troca e respostas a lápis, NÃO serão corrigidas e terão pontuação zero.

8.3.7 Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

8.3.8 As provas serão aplicadas nos dias **9 e 10 de junho de 2013** (respectivamente, domingo e segunda-feira) e terão duração de 5 horas em cada dia, conforme Quadro 5.

QUADRO 5 - Datas de realização das provas da Segunda Etapa

DIAS	GRUPOS	PROVAS
9 de junho de 2013 (domingo)	1	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Química
	3 e 4	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Matemática
10 de junho de 2013 (segunda-feira)	1	Redação, Matemática e Física
	3 e 4	Redação, Geografia e História

8.3.8.1 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou à coleta da impressão digital dos candidatos.

8.3.9 Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 3.3 deste Edital.

8.3.10 As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, em qualquer um dos dias de provas, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2013-2.

8.3.11 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, os cadernos de respostas e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

8.3.12 A entrega do caderno de respostas ao aplicador de provas é de responsabilidade do candidato, sujeitando-se, caso assim não proceda, à incidência do subitem 8.3.4 deste Edital.

8.3.13 A pontuação máxima total dessa etapa será de 180 (cento e oitenta) pontos, distribuídos conforme especificado no Quadro 4.

8.4 Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

8.4.1 O candidato que optar pelo curso de Música será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada, exclusivamente, em GOIÂNIA, nos dias **13 e 14 de junho de 2013** (respectivamente, quinta-feira e sexta-feira), conforme instruções constantes no *Manual do Candidato*, seção intitulada “Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos”.

8.4.2 A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

8.4.3 A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos só é válida para o semestre do Processo Seletivo ao qual se propõe.

8.5 Locais das provas

8.5.1 O candidato fará as provas na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição.

8.5.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, e do cartão de inscrição, conforme subitem 6.10 deste Edital.

8.5.3 Primeira Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Primeira Etapa a partir do dia **15 de maio de 2013**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

8.5.4 Segunda Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Segunda Etapa, a partir do dia **5 de junho de 2013**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

8.5.5 Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **11 de junho de 2013**, o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

8.5.6 O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

8.5.7 O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

8.5.8 Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

8.5.9 Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** AO CANDIDATO INGRESSAR NOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, lápis, lapiseira, borracha, apontador, filmadora, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;

b) **NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o **USO** de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros, capacete ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares;

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

8.5.10 O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volume.

8.5.11 O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.5.9, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.5.12 O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.5.9, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 16.7 deste Edital.

9 DA CORREÇÃO

9.1 A correção das questões das provas da Primeira Etapa será feita por meio eletrônico.

9.2 O resultado de cada prova da Primeira Etapa será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

9.3 A correção das questões das provas da Segunda Etapa será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

9.4 Cada questão das provas da Segunda Etapa será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

9.5 Na correção das questões das provas da Segunda Etapa serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas, considerando a pontuação máxima de cada questão ou prova, de acordo com o subitem 8.3.1 deste Edital.

9.6 Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme subitem 3.4, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico das provas de Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação, atendendo a dispositivo legal, previsto no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, e no Decreto n. 5.626, de 22/12/2005.

9.6.1 A correção das provas, a que se refere o subitem 9.6, será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

9.7 A Verificação de Habilidades e de Conhecimentos Específicos será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

9.8 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas e ou das atividades de VHCE.

10 DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS

10.1 Dos recursos

10.1.1 Aos candidatos ao Processo Seletivo 2013-2 caberá recurso quanto:

- a) ao resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada da prova discursiva para os candidatos com deficiência auditiva;
- b) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- c) ao indeferimento do pedido de tempo adicional;
- d) ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;
- e) ao gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa;
- f) às respostas esperadas preliminares das provas da Segunda Etapa;
- g) ao resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

10.1.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

10.1.3 O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 14 deste Edital.

10.1.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;
- c) NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra as respostas preliminares da prova discursiva;

d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

10.1.5 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.1.6 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.1.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, exceto para as respostas esperadas da Segunda Etapa, que serão fornecidos somente a partir de **1º de julho de 2013**. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.8 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da Primeira Etapa ou do caderno de respostas das provas da Segunda Etapa.

10.1.9 A banca revisora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

10.1.10 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.1.11 Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.2 Da vista do caderno de respostas

10.2.1 O candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, do caderno de respostas das provas da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais, do ditado rítmico-melódico da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, via on-line, disponível ao candidato nos dias **2 e 3 de julho de 2013**, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

10.2.2 Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável do caderno de respostas das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

10.3 Da revisão

10.3.1 Somente será concedida revisão das provas da Segunda Etapa e da verificação de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, uma vez que as notas obtidas nessas provas estarão acessíveis para consulta, conforme disposto no subitem 14.7 deste Edital.

10.3.2 O candidato deverá interpor via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, nos dias **2 e 3 de julho de 2013**, recurso devidamente fundamentado para solicitar revisão das questões da prova da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. Será considerada somente a última solicitação para cada questão, enquanto as outras serão canceladas automaticamente.

10.3.2.1 Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.3.2.2 Para apresentação do pedido de revisão, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o pedido de revisão, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o pedido de revisão em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;

c) não se identificar no corpo do pedido de revisão;

d) protocolar o pedido de revisão, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme as instruções contidas na página.

10.3.3 Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com o subitem 10.3.2.2 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

10.3.4 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

10.3.5 Os resultados do pedido de revisão das provas da Segunda Etapa e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico da VHCE estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do número do CPF e de senha, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **10 de julho de 2013**. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 Da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)

11.1 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei 12.711/12, Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

11.2 O candidato que optar por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá, no ato da matrícula, caso seja aprovado no Processo Seletivo 2013-2, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursou o Ensino Médio, exceto para aqueles que se enquadrarem no disposto no subitem 11.20 deste Edital.

11.3 Por escola pública compreende-se as instituições de ensino criada ou incorporada, mantidas e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

11.4.1 De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

11.5 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

11.6 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

11.7 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

11.8 Para os efeitos de comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte cálculo /procedimento:

11.8.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no seletivo da instituição federal de ensino.

11.8.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 11.8.1 deste Edital.

11.8.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 11.8.2 pelo número de pessoas da família do estudante.

11.8.4 No cálculo referido no subitem 11.8 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

11.9 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.8.4, os subitens 11.9.1 e 11.9.1 :

11.9.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

11.9.1 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.10 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

11.11 O candidato convocado para a segunda etapa que optou por concorrer como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme os termos do artigo 2º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, deverá entregar a documentação comprobatória **autenticada**, exceto as mencionadas no subitem 11.16 , juntamente com o formulário de inscrição devidamente **assinado, no mínimo** dos três últimos meses anteriores ao início da inscrições, neste caso, dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, da renda de **todas** as pessoas que contribuem com a renda familiar.

11.12 Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

11.12.1 Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

11.12.2 Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

11.12.3 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

11.12.4 Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 11.8 deste Edital.

11.13 As informações prestadas no cadastramento, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.

11.14 O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais entregues ou enviados para a análise.

11.15 O candidato deverá entregar a documentação comprobatória, devidamente autenticada, especificada no subitem 11.16 em envelope lacrado e identificado, entre os dias **4 a 12 de junho de 2013**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, **inclusive** sábado e domingo. Nos dias **9 e 10 de junho de 2013** (datas de realização das provas da segunda etapa), os locais de entrega da documentação estarão funcionando em horário diferenciado das 18h10min às 21 horas. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação enviada pelos Correios.

11.15.1 Os documentos impressos de sítios oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda, etc) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

11.15.2 Os locais de entrega da documentação serão os seguintes:

a) Goiânia: Centro de Seleção da UFG, sito à rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário;

b) Cidade de Goiás: Secretaria do câmpus da Cidade de Goiás, sito na Rua Senador Eugênio Jardim, n. 15, Setor Central.

11.16 De acordo com o anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, exceto as mencionadas no subitem 11.15.1 , a ser entregue conforme cada tipo de atividade será a seguinte:

11.16.1 Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.16.2 Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

11.16.3 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**.

11.16.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**.

11.16.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.17 No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas, os documentos relacionados no subitem 11.16.1 alíneas a, b e f.

11.17.1 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tiver a situação indeferida, passará a concorrer como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita dentro do grupo indicado no ato da inscrição.

11.17.2 Caso não haja possibilidade do candidato apresentar algum dos documentos relacionados no subitem 11.16 deste Edital, o candidato terá sua condição indeferida e passará a concorrer como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita dentro do grupo indicado no ato da inscrição.

11.18 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá, ele próprio, declarar a inexistência de renda comprovada, sob a pena de apuração das responsabilidades, segundo o **Anexo III**.

11.19 Os candidatos participantes da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto no subitem 11.20 deste Edital.

11.20 O candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que obtiver nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.

11.21 O candidato que se enquadrar na situação exposta no subitem 11.20 deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.

11.22 Convoca-se para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.

11.23 A UFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

12 DO PROGRAMA UFGInclui

12.1 Poderão participar do programa UFGInclui os candidatos oriundos das comunidades quilombolas que cursaram integralmente em instituição pública de Ensino Médio que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui e os candidatos indígenas que cursaram integralmente em instituição pública o Ensino Médio que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui.

12.2 Os cursos que oferecem menos de 10 (dez) vagas não participam do programa UFGInclui.

12.3 O candidato que optar por concorrer no Programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, caso seja aprovado no Processo Seletivo 2013-2, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursou o Ensino Médio.

12.4 Por escola pública compreende-se as instituições de ensino criada ou incorporada, mantidas e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

12.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Programa UFGInclui para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

12.5.1 De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

12.6 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação no Programa UFGInclui.

12.7 Não poderão participar do Programa UFGInclui os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

12.8 Os cursos de Música, apresentados no **Anexo I**, não fazem parte do Programa UFGInclui, pois as vagas são distribuídas por instrumento musical, conforme Quadro 1.

12.9 A Primeira e a Segunda Etapas do Processo Seletivo fazem parte do programa UFGInclui, ficando automaticamente fora desse programa a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

12.10 Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos oriundos das comunidades quilombolas nos termos do subitem 12.1 deste Edital.

12.11 Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos indígenas nos termos do subitem 12.1 deste Edital.

12.12 O candidato oriundo das comunidades quilombolas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui, deverá especificar no ato da inscrição a qual comunidade quilombola é pertencente e no ato da matrícula deverá apresentar:

a) declaração da associação da comunidade quilombola a qual o candidato pertence, conforme **Anexo IV**, e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares. O Centro de Seleção poderá consultar o presidente da Associação Quilombola da comunidade a qual o candidato declarou pertencer, conforme Portaria n. 98, de 26 de novembro de 2007;

b) comprovante oficial da escola pública que o candidato cursou o Ensino Médio, conforme subitem 15.13.3 deste Edital.

12.13 O candidato oriundo das comunidades indígenas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá especificar neste ato a qual comunidade indígena é pertencente e, no ato da matrícula, apresentar:

a) registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU documento do candidato descrevendo detalhadamente sua relação com sua comunidade indígena e declaração da comunidade sobre a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas;

b) comprovante oficial da escola pública que o candidato cursou o Ensino Médio, conforme subitem 15.13.3 deste Edital.

12.14 O candidato a que se refere o subitem 12.12 poderá concorrer exclusivamente na categoria pertencente à comunidades quilombolas, não sendo permitida a cumulatividade das demais categorias da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e UFGInclui.

12.15 O candidato a que se refere o subitem 12.13 poderá concorrer exclusivamente na categoria pertencente à comunidades indígenas, não sendo permitida a cumulatividade das demais categorias da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e UFGInclui.

12.16 Os candidatos participantes do programa UFGInclui que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação nesse programa, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Primeira Etapa

13.1.1 Todos os candidatos serão ordenados pelos pontos obtidos na Primeira Etapa, em ordem decrescente. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) comparecimento às provas; e

b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas dessa etapa.

13.1.2 Será convocado para a Segunda Etapa, obedecendo ao subitem 13.1.1 para cada curso, o número de candidatos resultante da raiz quadrada do produto do número de candidatos inscritos (NI) pelo número de vagas (NV), com arredondamento feito para cima.

13.1.3 Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 13.1.2, for menor que duas vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas.

13.1.4 Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 13.1.2, for maior que quatro vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente a quatro vezes o número de vagas.

13.1.5 Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que sejam ultrapassados os limites estabelecidos nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do presente Edital.

13.2 Segunda Etapa

13.2.1 O candidato será ordenado em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Primeira Etapa, nota do ENEM 2012, na escala de 0 a 90 (para os candidatos que solicitaram, na inscrição, o aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio- 2012), e pontos obtidos na Segunda Etapa. A composição da nota final (NF) será calculada da seguinte forma:

$$NF = PO + PE + PD$$

em que NF é a Nota Final, PO é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa, PE é a nota na prova do ENEM 2012 (na escala de 0 a 90, exceto a nota da prova de Redação) e PD, a nota da prova da Segunda Etapa.

13.2.2 Para o candidato que não optar pelo aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou obtiver pontuação maior que a do ENEM na prova da primeira etapa do Processo Seletivo 2013-2, a composição da nota final (NF) será a seguinte:

$$NF = 2PO + PD$$

em que NF é a Nota Final, PO é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa e PD, a nota obtida na prova da Segunda Etapa.

13.2.3 Para calcular a nota do ENEM na escala de 0 a 90 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PE = [(N1 + N2 + N3 + N4) \times 90] / 4000$$

em que PE é a nota do ENEM 2012 (na escala de 0 a 90) e N1, N2, N3 e N4 são as notas de cada prova (grande área de conhecimento) no ENEM.

13.2.4 Para os cursos de Música serão ainda somados os pontos obtidos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento a todos os dias de provas, na Segunda Etapa;
- b) nota na prova de Redação superior a 6 (seis) pontos;
- c) soma dos pontos das provas da Segunda Etapa maior que ZERO, excluindo os pontos da prova de Redação;
- d) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos para os cursos de Música, comparecimento a todas as atividades indicadas no *Manual do Candidato* e pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

13.2.5 Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos classificados são ordenados até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (**Anexo I**), considerando o disposto nos subitens 13.2.1 , 13.2.2 e 13.2.3 deste Edital.

13.2.6 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, no caso dos cursos de Música;
- b) totalização de maior número de pontos nas provas da Segunda Etapa;
- c) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa;
- d) maior número de pontos na prova de Redação;
- e) maior número de pontos na prova de Matemática da Segunda Etapa;
- f) totalização de maior número de pontos obtidos nas provas da Primeira Etapa; e
- g) maior pontuação, dentre as menores obtidas, nas provas da Segunda Etapa.

13.2.7 Em função da aplicação da Lei 12.711/2012, poderá haver categorias dentro dos cursos as quais, inicialmente, não terão vagas disponíveis para alguns grupos.

13.2.8 Caso não haja vaga em um determinado grupo o candidato poderá, caso deseje, se inscrever para o grupo ao qual pertence.

13.2.8.1 Nesse caso, o candidato concorrerá, inicialmente no Sistema Universal.

13.2.8.2 Caso, ao aplicar o descrito no subitem 13.2.9 , haja remanejamento de vaga(s) para o grupo em que o candidato pertença e tenha optado no momento da inscrição, o mesmo passará a concorrer dentro desse grupo.

13.2.8.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas conforme Portaria Normativa MEC 18/2012 para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme esquema apresentado no **Anexo V**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo, da seguinte forma.

13.2.8.4 As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.8.5 As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.8.6 As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.8.7 As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

13.2.9 O primeiro critério para classificação dos candidatos optantes da Reserva de Vagas (Lei 12.711) será sempre o mérito.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

14.1 O resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas e o dos candidatos que terão direito a tempo adicional, com provas corrigidas em caráter diferenciado serão divulgados dia **13 de maio de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

14.2 O gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia **19 de maio de 2013**, após o encerramento das provas, e as respostas esperadas preliminares da Segunda Etapa, no dia **10 de junho de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

14.3 O gabarito oficial das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia **28 de maio de 2013**, e as respostas esperadas oficiais da Segunda Etapa, no dia **1º de julho de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

14.4 A relação dos candidatos convocados para a Segunda Etapa será divulgada, em ordem alfabética e sem a pontuação ou classificação obtida, no dia **28 de maio de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br** e pela Rádio Universitária da UFG.

14.5 O cartão-resposta dos candidatos que realizaram a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2013-2 estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir do dia **28 de maio de 2013**.

14.6 O resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos que entregaram a documentação para concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no dia **25 de junho de 2013**.

14.7 As notas obtidas na Segunda Etapa, as notas da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e o resultado final da análise da documentação dos candidatos que entregaram a documentação para concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no dia **1º de julho de 2013**.

14.8 A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia **10 de julho de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br** e pela Rádio Universitária da UFG.

14.9 O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **10 de julho de 2013**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

14.10 O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Processo Seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

15 DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

15.1 Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 15.13 tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

15.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2013-2 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias **16 e 17 de julho de 2013**, efetuar a matrícula no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáical, situado no Câmpus Samambaia e na secretarias do câmpus da Cidade de Goiás, no seguinte horário: das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.3 As vagas oriundas da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por convocação do CENTRO DE SELEÇÃO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (CS/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

15.4 Caso não existam candidatos que optaram por participar da reserva de vagas para ocuparem as vagas, estas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal.

15.5 O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2013-2 será publicado em jornal de grande circulação no dia **22 de julho de 2013**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2013-2 será realizada no Centro de Gestão Acadêmica- CGA/ PROGRAD, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia-GO e na secretaria do câmpus da Cidade de Goiás, no dia **25 de julho de 2013, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**.

15.6 O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2013-2 será publicado em jornal de grande circulação no dia **29 de julho de 2013**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2013-2 será realizada no Centro de Gestão Acadêmica- CGA/ PROGRAD e na secretaria do câmpus da Cidade de Goiás, no dia **31 de julho de 2013, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**.

15.7 Ao final de todas as chamadas previstas neste Edital, a UFG se reserva o direito de publicar no dia **9 de agosto de 2013** o Edital para **Preenchimento de Vagas Remanescentes**, para todos os cursos nos quais hajam vagas não preenchidas.

15.7.1 Para participação no **Preenchimento de Vagas Remanescentes**, o candidato deverá, nos dias **12 e 13 de agosto de 2013** declarar por meio do sítio www.vestibular.ufg.br o interesse em participar do processo de **Preenchimento de Vagas Remanescentes**.

15.7.2 O candidato que não declarar o interesse pelo **Preenchimento de Vagas Remanescentes** perderá o direito de participar desse processo de seleção.

15.7.3 O Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada para o **Preenchimento de Vagas Remanescentes** será publicado no dia **14 de agosto de 2013**. A matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada no processo de **Preenchimento de Vagas Remanescentes** será realizada no Centro de Gestão Acadêmica- CGA/ PROGRAD, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia-GO e na secretaria do câmpus da Cidade de Goiás, no dia **16 de agosto de 2013**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.7.4 O Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada para o **Preenchimento de Vagas Remanescentes** será publicado no dia **20 de agosto de 2013**. A matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada no processo de **Preenchimento de Vagas Remanescentes** será realizada no Centro de Gestão Acadêmica- CGA/ PROGRAD, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia-GO e na secretaria do câmpus da Cidade de Goiás, no dia **22 de agosto de 2013**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.8 A UFG se reserva o direito de, caso necessário, realizar chamadas posteriores.

15.9 Os pais poderão efetuar a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

15.10 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração destina-se à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

15.11 No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

15.12 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

15.13 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

15.13.1 Para os candidatos optantes do Sistema Universal

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) OU diploma e histórico escolar de curso superior (original e fotocópia);
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- d) CPF (original e uma fotocópia);
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7.

15.13.2 Para os candidatos optantes pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) OU diploma e histórico escolar de curso superior (original e fotocópia);
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- d) CPF (original e uma fotocópia);
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- i) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela **Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)**;
- j) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Ex-

tintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública;

k) entregar de acordo com o subitem 2.1.29 alínea "a" deste Edital, declaração conforme **Anexo VI** atestando que não estudaram no Ensino Médio em escola privada.

15.13.3 Para os candidatos optantes pelo UFGInclui

a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;

b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) OU diploma e histórico escolar de curso superior (original e fotocópia);

c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

d) CPF (original e uma fotocópia);

e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

i) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pelo programa **UFGInclui**;

j) entregar de acordo com o subitem 2.1.29 alínea "a" deste Edital, declaração conforme **Anexo VI** atestando que não estudaram no Ensino Médio em escola privada;

k) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública;

l) declaração da associação da comunidade quilombola à qual o candidato pertence, e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares, o Centro de Seleção consultará o presidente da Associação Quilombola da comunidade a qual o candidato declarou pertencer, conforme Portaria n. 98, de 26 de novembro de 2007 (exclusivo para os quilombolas participantes do programa UFGInclui);

m) registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU documento do candidato descrevendo detalhadamente sua relação com sua comunidade indígena e declaração da co-

munidade sobre a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas (exclusivo para os indígenas participantes do programa UFGInclui).

15.13.4 A declaração de conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, conforme alínea b dos subitens 15.13.1 , 15.13.2 e 15.13.3 e no prazo conforme subitem 15.13.5 sendo indispensável no ato da matrícula a apresentação do histórico escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente.

15.13.5 Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

15.13.6 Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme **Anexo VII**, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 60 dias (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

15.13.7 De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

15.13.8 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG.

15.13.9 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

15.13.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

15.13.11 O candidato classificado **que não concretizar sua matrícula** por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado **perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.**

15.13.12 O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

15.13.13 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 806/2006.

15.13.14 O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, no CGA/PROGRAD da UFG, no período de **1 a 7 de agosto de 2013.**

15.13.15 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

15.13.16 A matrícula nos cursos de Música será realizada de acordo com a opção de instrumento, conforme inscrição realizada pelo candidato.

15.13.17 Após todas as chamadas, caso hajam vagas não preenchidas, a UFG poderá divulgar Edital especial, conforme Resolução 1158/CEPEC de 05/04/2013, de seleção de candidatos pro meio da nota do ENEM 2012, para ocupar as vagas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

16.2 O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio **www.vestibular.ufg.br** e da imprensa goianiense.

16.3 As disposições e instruções contidas no *Manual do Candidato*, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4 O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

16.5 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

16.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas da Primeira Etapa, da Segunda Etapa ou de atividades da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

16.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;

i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;

j) exceder o tempo de realização das provas;

- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

16.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.9 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

16.10 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2013-2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

16.11 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 4, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

16.12 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.13 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.14 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

16.15 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2013-2.

16.16 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

16.17 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 10 de abril de 2013.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor